



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 71/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA-EPP.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa CsC Construtora Siqueira Cardoso Eireli, localizada na rua dos Caetés, n.º 285, Sala 01, Centro, Passos, Minas Gerais, Cep: 37.901-502, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.483/0001-86, doravante denominada simplesmente contratada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA EQUIRAS, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Extensão de Rede Elétrica	Unidade	1,0000	83.000,0000	83.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.24.752.0021.3010.44905100	Implantação de Eletrificação Obras E Instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 19/07/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado é de de R\$ 83.000,0000 (Oitenta e Tres Mil Reais) .

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no Projeto, planilha orçamentária, projetos e demais anexos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA NORMA LEGAL**

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob nº 02.05.02.24.752.0021.3010.44905100 Implantação de Eletrificação Obras E Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento obedecerá as seguintes disposições:

§ 1º - O pagamento se dará após a execução do serviço completo e constatado a execução completa de acordo com o memorial descritivo e projetos e sua aprovação junto à CEMIG e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

§ 2º - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

§ 3º - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (I NSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo para prestação dos serviços ora contratados será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO**

Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**I- DA CONTRATADA**

- a) Concluir o objeto contratual no prazo descrito na cláusula sexta;
- b) Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;
- c) Assumir os ônus trabalhistas, tributários e previdenciários para com seus empregados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- f) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) assumir toda a responsabilidade na execução do serviço, garantir o serviço executado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e aceitar todas as responsabilidades e condições estabelecidas no Edital do Processo 107/2017 e Pregão Presencial 53/2017.

**II - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato, emitindo laudo de vistoria e fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS**

**I- DA CONTRATANTE:**

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V, do Art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**II- DA CONTRATADA**

- a) Receber os pagamentos pontualmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.






## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 19 de Julho de 2017.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

CsC Construtora Siqueira Cardoso Eireli  
07.681.483/0001-86

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 0787290613

Nome: 

CPF: 012.692.096-63